



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

GABINETE VEREADOR
THIAGO PATERLINI MONJARDIM

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº. /2020

ACRESCENTA ARTIGO 96-A A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Os **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas regimentais e constitucionais suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 96-A a Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

"Art. 96-A – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2020

THIAGO PATERLINI MONJARDIM
VEREADOR - PODEMOS





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

JUSTIFICATIVA

A matéria visa dar moralidade ao ato do gestor público no trato da coisa pública, sendo assim, a vedação de contratação de parentes dos gestores, observará o princípio da legalidade.

Para análise de sua constitucionalidade por estar legislando sobre licitação, sendo a matéria foi já apreciada no RE 423.560, tendo como Rel. Min. Joaquim Barbosa, que entendeu que por ausência de regra geral acerca do referido impedimento, pode o Ente legislar, amparado no art. 30, II, da Constituição Federal, até que haja norma geral disciplinando a matéria.

Assim peço a aprovação.

THIAGO PATERLINI MONJARDIM
VEREADOR - PODEMOS

